



LEI 2.132 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA A IMPLEMENTAÇÃO DE ARMÁRIOS INDIVIDUAIS NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA E DA REDE PRIVADA DE ENSINO.

(Projeto de Lei nº 96 de autoria do Vereador André Luiz Bernardes)

2533
26 12 16
J. P. U.

O Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Araruama a implementação de armários individuais nos colégios municipais da rede pública e da rede privada de ensino.

Art. 2º. Direito de uso será exclusivo de alunos e professores dos colégios municipais da rede pública e da rede privada de ensino.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Araruama/RJ, 26 de dezembro de 2016.


Carlos Alberto Siqueira da Silva
Presidente

LEI 2.132
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Araruama a implementação de armários individuais nos colégios municipais da rede pública e da rede privada de ensino.

Art. 2º. Direito de uso será exclusivo de alunos e professores dos colégios municipais da rede pública e da rede privada de ensino.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Araruama/RJ, 26 de dezembro de 2016.


Carlos Alberto Siqueira da Silva
Presidente

Jornal Lagoas Notícias
Edição nº 601
Data: 29 de dezembro de 2016
Página: 04